



ESCLARECIMENTO 03

Prezados Senhores,

Em atenção ao questionamento quanto o Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico N.º 04/2018, que tem por objeto a contratação do serviço de agente de portaria, para atuação nas dependências dos Centros de Educação Profissional do Senac-DF.

Empresa: Real JG Serviços Gerais

“1. Será necessário um preposto fixo no órgão? Ou o mesmo terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?”

Resposta: As atividades do preposto são para acompanhamento do contrato, não sendo necessária a sua constante presença nos locais onde serão prestados os serviços.

“2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?”

Resposta: O preposto será aquele que responderá pelo contrato, representante da empresa.

“3. Quantos dias deverão ser cotados para calcular Vale Transporte e Vale Alimentação?”

Resposta: Todos os dias uma vez que o posto é interrupto

“4. Qual Instrução Normativa foi utilizada para a elaboração das planilhas de custo?”

Resposta: Ambas Instruções normativa deverão ser observadas

“5. Quanto aos Uniformes, EPI'S e Equipamentos, quais as descrições e as quantidades?”

Resposta: Deverão ser fornecidos os EPIs, uniformes e equipamentos de acordo com convenção coletiva do serviço, ou quando se tornar necessário.

“6 - Os encargos sociais e trabalhistas deverão obrigatoriamente ser os da CCT Sindiserviços 2018 - DF000001/2018?”

Resposta: Deverão ser seguidos os termos da convenção coletiva da categoria.

Empresa: Grupo Interativa

“1 - Qual deverá ser o modelo de planilha adotado para a proposta? IN 02 ou IN 05?”

Resposta: Ambas Instruções normativa deverão ser observadas

“2 - Considerando-se que não há taxatividade dos insumos de mão de obra, fica a licitante dispensada de apresentar memória de cálculo nos valores a serem cotados?”



Resposta: O Edital estabeleceu em seu item 11.2.6 que além da Proposta Financeira a licitante deverá apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços por posto de trabalho (12x36h diurno).

“3 - O plano de saúde previsto em convenção coletiva é obrigatório? As empresas que deixarem de cotar serão desclassificadas?”

Resposta: Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de atender as obrigações trabalhistas e as obrigações da convenção coletiva da categoria.

“4 - As empresas que deixarem de cotar o adicional de intrajornada serão desclassificadas?”

Resposta: Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de atender as obrigações trabalhistas e as obrigações da convenção coletiva da categoria.

“5 - A empresa que deixar de seguir os encargos da convenção coletiva será desclassificada?”

Resposta: Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de atenderem as obrigações trabalhistas.

Em, 03 de abril de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br